

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

**Dá nova redação a Resolução nº 166,
de 19 de dezembro de 1995.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 166, de 19 de dezembro de 1995 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

4º.....

I - pelo beneficiário, que por ele optar, na parcela equivalente a 6% (seis por cento):

a) do subsídio do cargo efetivo, conforme Anexo I da Lei 1.291 de 27 de dezembro de 2001;

b) do vencimento do cargo em comissão, conforme Anexo I e II da Lei 1.292 de 27 de dezembro de 2001;

c) do subsídio do cargo efetivo, quando o beneficiário for detentor de cargo comissionado.

II - pela Assembléia Legislativa, no que exceder a parcela referida no inciso anterior.”(NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2002; 181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente

Deputado **FABION GOMES**
1º Secretário

Deputado **VICENTINHO ALVES**
2º Secretário